



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 88 – 13/11/2025**

**Projeto de Lei Nº 107/2025-E**, de 11/11/2025, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**MATEUS TARABORELLI FOINA**  
SUPLENTE CPOFC